



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO: 000950/2019

Pg nº
001
Q
CMA

ASSUNTO: PROJETOS

DATA: 19/11/2019

HORA: 12:31:58

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ -

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 061/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.



Aracruz, 13 de Novembro de 2019.

MENSAGEM N° 061/2019

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos localizadas no **Loteamento Royal Garden**, situado nos bairros Vila Nova e Jardins no Distrito Sede do Município de Aracruz/ES.

O presente Projeto de Lei busca apenas regularizar a denominação de alguns logradouros haja vista que a maior parte das ruas localizadas no loteamento permaneceu com o nome do mesmo eixo das ruas dos loteamentos implantados anteriormente.

Assim, a Rua Flor de Maio, Rua Flor de Paixão, Rua Flor de Noiva, Rua Flor de Coral, Rua Valentin Moro, Rua João da Rosa Loureiro, Rua Geny Gonçalves Suella, Rua João Evangelista, Rua Angelo Moro e Rua Ney Magno dos Santos já são logradouros públicos existentes nos bairros e cujo eixo se prolongou até o Loteamento Royal Garden.

A denominação da Rua “6” e “Rua 8” é uma homenagem ao Sr. Alberico Rampineli, morador de Aracruz, filho de Emilia da Conceição e Henrique Rampineli, casado com Amabile Seleguine Rampineli, tendo sido Operador de Motosserra na antiga Aracruz Celulose. Faleceu em 15/08/1986.

A denominação da “Rua 12” do Loteamento Royal Garden e Rua “Dois” do Loteamento Quatro Irmãos é uma homenagem ao Sr. Miguel Arcangelo Rampineli, morador de Aracruz, filho de Amabile Seleguine Rampineli e Alberico Rampineli, sendo conhecido popularmente como Zico e falecido em 21/06/2016.

Assim sendo, conto com a atenção dos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jones Cavagliieri".
JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



APROVADO 1º TURNO

06 / 04 / 2020

Presidente CMA

APROVADO 2º TURNO

22 / 04 / 2020

Presidente CMA

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 13/11/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º As ruas localizadas no **Loteamento Royal Garden**, situado nos Bairros Vila Nova e Jardins no Distrito Sede do Município de Aracruz, passam a denominar-se:

I - “Avenida 1” passa a denominar-se **RUA FLOR DE MAIO**.

II - “Rua 1” passa a denominar-se **RUA FLOR DE PAIXÃO**.

III - “Rua 2” passa a denominar-se **RUA FLOR DE NOIVA**.

IV - “Rua 3” passa a denominar-se **RUA FLOR DE CORAL**.

V - “Rua 4” passa a denominar-se **RUA FLOR DA AMIZADE**.

VI - “Rua 5” passa a denominar-se **RUA VALENTIN MORO**.

VII - “Rua 6” e “Rua 8” passa a denominar-se **RUA ALBERICO RAMPINELI**.

VIII - “Rua 7” passa a denominar-se **RUA JOAO DA ROSA LOUREIRO**.

IX - “Rua 9” passa a denominar-se **RUA GENY GONÇALVES SUELLA**.

X - “Rua 10” e “Rua 11” passa a denominar-se **RUA JOÃO EVANGELISTA**.

XI - “Rua 12” passa a denominar-se **RUA MIGUEL ARCANGELO RAMPINELI**.

XII - “Rua 13” passa a denominar-se **RUA ANGELO MORO**.

XIII - “Rua 14” passa a denominar-se **RUA NEY MAGNO DOS SANTOS**.

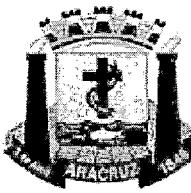


Art. 2º A **Rua Dois** localizada no **Loteamento Quatro Irmãos**, situado no Bairro Vila Nova no Distrito Sede do Município de Aracruz, passam a denominar-se **RUA MIGUEL ARCANGELO RAMPINELI**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Novembro de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



Camara Municipal de Aracruz
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº
005
9
CMA

ORIGEM

Local (Setor): PROTOCOLO

Trâmite Nº: 0

Responsável: Maisa Campos Oliveira

Data e Hora: 19/11/2019 12:32:06

Despacho: PROJETO DE LEI Nº 061/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

Camara Municipal de Aracruz, 19 de novembro de 2019

Maisa C. Oliveira

PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 950/2019 - Externo

PROJETO DE LEI Nº 061/2019.

Assunto: 001 - PROJETOS

SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI

Camara Municipal de Aracruz

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO
DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

RECEBIMENTO

Local (Setor): LEGISLATIVO

Responsável: _____

Camara Municipal de Aracruz, 19/11/20

Wellington Robres

LEGISLATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



61



25/12/1986

Pág 11

006

00

CMA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

ESTADO DE Espírito Santo

COMARCA DE Aracruz

MUNICÍPIO DE Aracruz

DISTRITRO DE Sede

Alzenira Bitti Blank

Oficial titular do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 15 de Agosto de 1986 no Livro N.º C. 13 à fls. 62, sob o N.º 1.260 foi feito o Registro de óbito de

"ALBERICO RANPINELI"

falecido em 15 de Agosto de 1986 às 6:20 horas, nest a Cidade de Aracruz-Espírito Santo-Hosp. Mater. São Camilo ..., do sexo masculino de cor branca, profissão braçal natural deste Estado ..., domiciliado e residente em Rua dos Clementes-B.Bela Vista - Aracruz - E.Santo com Cinquenta e Três anos (53)

HENRIQUE RANPINELI - Falecido - e D^a EMILIA DA CONCEICAO - falecida - com 75 anos - naturais deste Estado - era residente em João Neiva - M/Ibiraçu - Espírito Santo

tendo sido declarante Sr. Newton Nardigama.

e o óbito atestado pelo Dr. Sixto Nelson Quinonez Diaz.

que deu como causa da morte Parada Cardíaca, Arritemia Cardíaca e J.C.C.

e o sepultamento foi feito no cemitério de "PAZ" - Aracruz- Espírito Santo

Observações: O falecido não era eleitor, não deixou bens, deixou filhos maiores e menores, era casado com a S^a AMABILE SELEQUINE. Conf. L^o 01 Fls. 153. e t^o 180. Do Cartório de Desengano-M/Linhares - E.Santo ... Em tempo: AMABILE SELEGUTNE RANPINELI

O referido é verdade e dou fé.

Aracruz

15 de Agosto

de 19 86

Alzenira Bitti Blank

Cartório do Registro Civil
Comarca de Aracruz - ES
Alzenira Bitti Blank
Tabelionato Civil

SEMFI



CARTÓRIO DA

Registro Civil e Tabelionato
Rua Alegria nº 552 - Centro - CEP 29190-012 - Tel.: (27) 3256-1384 / 3296-3808

Alzenira Z. Bitti-Blank (Oficial) - 01483
Julierme Rodolfo Z. Bitti-Blank (Tabelião) - 01482
Julio Cesar Z. Bitti-Blank (Substituto) - 01481
Shirley P. Garcia (Assistente) - 01484

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: MIGUEL ARCANGELO RAMPINELI

MATRÍCULA: 021576 01 55 2016 4 00024.087 0007251-52

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
mASCULINO	parda	sólteiro . Idade: 48 anos
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Três Irmãos, Distrito de Guarana, Município de Aracruz/ES		RG: 3.951.663
		ELEITOR
		Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de ALBERICO RAMPINELI e de AMABILE SELEGUINE RAMPINELI. Residia na Rua Vale Encantado, 40, Clemente, Aracruz/ES.

DATA E HORA DO FALECIMENTO
21 de junho de 2016 às 06:35

DIA MÊS ANO
21 06 2016

LOCAL DO FALECIMENTO
Hospital e Maternidade São Camilo, Aracruz/ES

CAUSA DA Morte
Choque sepsico e Pneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE
Sepultamento, Cemitério Da Paz, Itapuera, Aracruz/ES

DOMINGOS PAULO RAMPINELI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Raúl Paredes - CRM 6641

OBSERVAÇÕES/AVERBACOES
Dados do Registro: Livro C-24, Folha: 87, Termo: 0007251, Lavratura: 21/06/2016. O falecido não deixou testamento, não deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores/interditados, não deixando filhos. O declarante se responsabiliza pelas informações ora prestadas. Selo Digital do Registro: 021576.ATG1609.01483.

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Aracruz/ES, 21 de junho de 2016.

Julio Cesar Zampa Bitti Blank
Escrevente Substituto

CARTÓRIO
ALZENIRA ZAMPA BITTI BLANK
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Alzenira Zampa Bitti Blank - Oficial e Tabelião
Rua Alegria, nº 552 - Centro, Aracruz/ES
Telefones: (27) 3256-1384 / 3296-3808
E-mail: registrocivilaracruz@yahoo.com.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

021576.ATG1609.01483

Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

R. Flor de Maio - Nova Aracruz

Projeto de Lei do Executivo nº 061/2019, de 13/11/2019 - Denominação de Logradouros no Loteamento Royal Garden.



Imagens ©2019 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2019 200 m

Imagens ©2019 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2019

008
~~W~~
CMA

<https://www.google.com.br/maps/place/R.+Flor+de+Maio++Nova+Acar%cc%a7u+e+ES/@-19.8191905,-40.2661568,1762m/data=!3m1!1e3!4m5!1s0xb7ea7f0a4cccd67!0x36c5a9cbdaa48d718m2!3d-19.82222222222222!4d-40.2661568>



Pg nº
001
00
CMA

LEI Nº 1.057, DE 03 DE ABRIL DE 1987.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL, DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se NEY MAGNO DOS SANTOS, a Rua Paralela á Rua Olinto Correia da Rocha e perpendicular à Rua Epifânio Pontin, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de abril de 1987.

PRIMO BITTI
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/03/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

CMA

001



versão consolidada, com alterações até o dia 11/04/2017

LEI Nº 2584, DE 11 DE JULHO DE 2003.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As ruas do Loteamento GUAIAMUM, localizado em Barra do Sahy, Município de Aracruz, passam a denominar-se:

Rua 1 -	Barnabé dos Santos
-----	-----
Rua 2 -	Almerinda Rosa Cardoso
-----	-----
Rua 3 -	Selma Helena de Souza Fraga
-----	-----
Rua 4 -	Renato Gonçalves Fraga
-----	-----
Rua 5 e 7 -	Cecília Rosa Quirino
-----	-----
Rua 6 e a Rua já existente passará a denominar-se	Raphael José dos Santos
-----	-----
Rua 8 -	Neuzídio Ciríaco de Oliveira
-----	-----
Rua 9 e 11 -	José Jardim Rebuzzi
-----	-----
Rua 10 -	Orides Velozo
-----	-----
Rua 13 -	Oséias Machado de Matos
-----	-----
Rua 14 -	Aníbal Casimiro do Nascimento
-----	-----
Rua 15 -	Nilson Freire
-----	-----
Rua 16 -	João Vaso Mourão
-----	-----
Rua ao lado do Pilicano -	Dercilio Quirino Cardoso
-----	-----

Art. 2º As Avenidas do Loteamento Guaiamum localizado em Barra do Sahy, município de Aracruz, passam a denominar-se:

Avenidas 1 e 2 passam a ser Avenida 13 de Maio (Revogado pela Lei nº 4104/2017)

Avenidas 3 e 4 passam a ser Avenida Ney Magno dos Santos

Rua 12, 17 e Calçadão passam a ser Avenida Argeu Furtado de Almeida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de julho de 2003.

LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/03/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Q

8

Q

C



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATORIA DO VEREADOR MARCELO CABRAL SEVERINO

PARECER DA CCLJR AO PROJETO DE LEI N° 061/2019.

PROJETO DE LEI N° 061/2019 – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES. (*Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos que se encontram atualmente inominados e localizados no “Loteamento Royal Garden”, encravado nos bairros Vila Nova e Jardins, no distrito Sede do Município de Aracruz/ES).*

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ.

APROVADO 1º TURNO

06 / 04 / 2020

APROVADO 2º TURNO

22 / 04 / 2020

Presidente CMA

Presidente CMA

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, tramitando nesta Casa Legislativa e distribuído a missão de relatoria no âmbito desta Comissão para que, dentro de suas atribuições, possa opinar sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

II. ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL, JURÍDICO E DE TÉCNICA LEGISLATIVA DO EPIGRAFADO PROJETO:

Essa análise consiste em verificar se a propositura não contraria os princípios e normas contidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e também na legislação em vigor. Também será examinada quanto à sua “iniciativa”, quanto à “competência” e quanto aos seus “aspectos de técnica legislativa”.

a. Análise dos Aspectos Constitucional, Legal, Regimental e Jurídico:

O objetivo do Projeto de Lei n.º 061/2019 é regularizar a denominação de logradouros públicos, localizados no “Loteamento Royal Garden”, encravado nos bairros Vila Nova e Jardins, nesta cidade de Aracruz/ES.

Destarte, a partir da regularização das denominações, os Correios poderão criar os Códigos de Endereçamento Postal, facilitando a identificação das ruas através de uma localização precisa e oficial.

A Lei Federal n.º 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, prevê o seguinte:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATORIA DO VEREADOR MARCELO CABRAL SEVERINO

administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013)

A Lei Federal nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que dispôs sobre os Serviços Postais, assim definiu o CEP – Código de Endereçamento Postal:

Art. 47 - Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

... CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL - conjunto de números, ou letras e números, gerados segundo determinada lógica, que identifiquem um local.

A Lei Orgânica de Aracruz, preceitua que:

Art. 21 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

- I - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e remissão de dívidas;
- II - apreciar e votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- III - deliberar sobre a dívida pública, empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
- IV - autorizar a concessão de auxílio e subvenções;
- V - autorizar a concessão ou permissão para a exploração de serviços públicos;
- VI - dispor sobre o uso de bens municipais;
- VII - autorizar a alienação de bens municipais;
- VIII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
- IX - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;
- X - criar, estruturar e dar atribuições às Secretarias Municipais e órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município;
- XI - aprovar o plano diretor;
- XII - autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
- XIII - delimitar o perímetro urbano;
- XIV - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. (GRIFO NOSSO)**

A “insuficiência de endereço” atenta contra a boa prestação do serviço público; assim como, os logradouros públicos inominados dificultam a identificação das ruas por parte dos cidadãos, das empresas e dos serviços postais.

No endereço eletrônico <https://www.correios.com.br/precisa-de-ajuda/o-que-e-cep-e-por-que-usa-lo> podemos encontrar o significado e a finalidade do CEP – Código de Endereçamento Postal:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATORIA DO VEREADOR MARCELO CABRAL SEVERINO

"O Código de Endereçamento Postal é um conjunto numérico constituído de oito algarismos, cujo objetivo principal é orientar e acelerar o encaminhamento, o tratamento e a distribuição de objetos de correspondência, por meio da sua atribuição a localidades, logradouros, unidades dos Correios, serviços, órgãos públicos, empresas e edifícios". (**GRIFO NOSSO**)

X.X.X

"A finalidade do CEP é racionalizar os métodos de separação da correspondência por meio da simplificação das fases dos processos de triagem, encaminhamento e distribuição, permitindo o tratamento mecanizado com a utilização de equipamentos eletrônicos de triagem". (**GRIFO NOSSO**)

A presente proposição atende ao disposto no inciso XIV do Artigo 21 da Lei Orgânica, ao Artigo 1º da Lei Federal n.º 6.454/1977 e ao Artigo 47 da Lei federal n.º 6.538, de 22 de junho de 1978.

b. Análise quanto à “Iniciativa”:

A Lei Orgânica do Município de Aracruz estabelece, em seu art. 30 e 35, acerca da iniciativa das leis e da competência exclusiva da CMA, o seguinte:

Art. 30. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta lei.

c. Análise quanto à “Competência”:

A Carta Magna Brasileira (CF/1988) também determinou em seu texto as competências privativas, comuns e concorrentes de cada um dos entes federativos, em seus artigos 22 (União), 23 e 24 (União, Estado, Distrito Federal e Municípios). Importa-nos aqui, tratar da competência dos municípios, vislumbrada no artigo 350 da CF/88:

Art. 30. Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local (**GRIFO NOSSO**);

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

A Lei Orgânica de Aracruz estipula a competência do Município para legislar sobre denominação de logradouros, na forma do Art. 21:

Art. 21 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

...



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATORIA DO VEREADOR MARCELO CABRAL SEVERINO

XIV - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. (GRIFO NOSO)

Verifica-se, portanto, alicerçados nos dispositivos acima citados, que não há nenhuma vicissitude quanto ao aspecto da “competência”, neste projeto de resolução.

d. Análise dos Aspectos da Técnica Legislativa:

A boa técnica legislativa exige na elaboração de uma lei, o seguinte: simplicidade e concisão, correção da linguagem e precisão terminológica, distribuição do assunto por: livros, títulos, capítulos, seções, parágrafos, incisos e alíneas. Ao redigirmos uma lei devemos atentar para que o texto se apresente de forma ordenada, fixando bem, desde o início do projeto de lei, o que pretendemos regular, evitando sempre a inclusão de dispositivos confusos, contraditórios ou incoerentes.

O presente parecer se baseou nas seguintes legislações: Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 (dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona) e Lei Complementar nº 107, de 26.04.2001 (que alterou a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998).

O texto do projeto de lei em apreço, apresenta: número de referência, bem como a data de criação (Projeto de Lei nº 061, de 13/11/2019); a autoridade/entidade de origem (“O Prefeito Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei”); ementa (“Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Distrito Sede do Município de Aracruz/ES”); o conteúdo (composto por artigos e incisos) e a assinatura da Autoridade (Prefeito Municipal). Desta forma, atende aos requisitos da técnica legislativa apresentando-se ordenado, simples e conciso.

III. VOTO E PARECER DO RELATOR:

Após examinar o Projeto de Lei n.º 061/2019, no intuito de se verificar se a propositura não contraria os princípios e normas contidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e também na legislação em vigor, **ESTA RELATORIA SE MANIFESTA PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATÉRIA, NA FORMA REGIMENTAL, DESDE QUE SEJA JUNTADO AOS AUTOS DO PL O CROQUI DOS LOGRADOUROS (MAPA DAS RUAS) E AS CÓPIAS DAS CERTIDÕES DE ÓBITO**



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

015

08

CMA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATORIA DO VEREADOR MARCELO CABRAL SEVERINO

DOS NACIONAIS ALBERICO RAMPINELLI E MIGUEL ARCANJO RAMPINELLI.

Permitindo-se, assim, a conferência da localização dos logradouros a serem denominados e o atendimento da Lei federal nº 6454, de 24/10/1977. Por conseguinte, seja submetido O PL nº 064/2019 às demais comissões competentes e à decisão do Plenário desta Casa de Leis.

Aracruz-ES., 05 de dezembro de 2019.

MARCELO CABRAL SEVERINO
Vereador Relator

CJDS



Pg nº
06
CMA

Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

PARECER

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 061/2019 - Dispõe sobre a denominação de logradouro público no distrito sede do Município de Aracruz.

AUTOR: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Celson Silva Dias

APROVADO 1º TURNO
06 / 04 / 2020

Presidente CMA

APROVADO 2º TURNO
22 / 04 / 2020

Presidente CMA

I - RELATÓRIO

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, a necessária autorização legislativa para denominar diversas ruas no Loteamento Royal Garden, situado nos bairros Vila Nova e Jardins no Distrito Sede do Município de Aracruz/ES.

É de praxe corrente que uma vez entregue a obra, sejam dadas aos prédios públicos, ruas, praças, parques e demais logradouros, denominação alusiva à pessoa ilustre, morador pionheiro, datas históricas, rios, plantas, flores, ou qualquer outra denominação conveniente. No caso específico optou-se por nome de pessoas falecidas, cujas cópias das certidões de óbito juntou-se ao processo legislativo.

II - MÉRITO

Do ponto de vista da técnica legislativa, o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, apresentando-se de forma clara e concisa, não carecendo de retificações.

O Projeto de Lei encontra amparo no art. 30, I, da Magna Carta, além do art. 8º, inciso I e art. 21, inciso XIV da Lei Orgânica deste Município. A Constituição Federal em seu art. 30, I, estabelece que seja de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, enquanto os art. 8º, I e 21, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, textualmente prescrevem:

GABINETE DO VEREADOR CELSON DA FARMÁCIA

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 – Tel.: (27) 3256-9491
www.cma.es.gov.br



Fg nº
037
CMA

Câmara Municipal de Aracruz ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Art. 8º - Ao Município de Aracruz compete prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assunto de interesse local;"

"Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

XIV - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

III - VOTO DO RELATOR

Neste passo, no que tange à sua constitucionalidade e legalidade formais, o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos Constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa, motivo pelo qual, somos pela sua aprovação.

Aracruz/ES, 16 de março de 2020.

CELSO SILVA DIAS
Relator



Câmara Municipal de Aracruz

Pg nº
058
CMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 139ª Sessão Ordinária

Data: 06/04/2020

2º Turno: 140ª Sessão Ordinária

Data: 22/04/2020

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 061/2019 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE HONRARIAS E DEFESA DO CIDADÃO			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X		X		X	
ALBERTO LOPES	X		X		X		X	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	X		X		X		X	
ALEXANDRE FERRREIRA MANHÃES	X		X		X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X		X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X		X		X	
CELSO SILVA DIAS	X		X		X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		X		X		X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X		X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X		X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	X		Licenciado		X		Licenciado	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X		X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X		X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X		X		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	Presidente		Presidente		Presidente		Presidente	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	-		X		-		X	
ROMILDO BROETTO	X		X		X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X		X		X	

RESULTADOS:

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: Favoráveis 16 votos
Contrários 00 votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos
Contrários 00 votos

COMISSÃO DE HONRARIAS E DEFESA DO CIDADÃO

1º Turno: Favoráveis 16 votos
Contrários 00 votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos
Contrários 00 votos

José Gomes dos Santos
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº
059
CMA

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 139ª Sessão Ordinária

Data: 06/04/2020

2º Turno: 140ª Sessão Ordinária

Data: 22/04/2020

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 061/2019 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALBERTO LOPES	X		X	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	X		X	
ALEXANDRE FERRREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	X		Licenciado	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	Presidente		Presidente	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	-		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X	

RESULTADOS:

1º Turno: Favoráveis 16 votos
Contrários 00 votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos
Contrários 00 votos

José Gomes dos Santos
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg n°
020
00
CMA

Aracruz, 23 de abril de 2020.

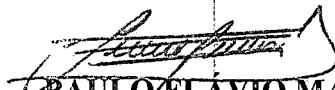
Of. nº. 080/2020
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 061/2019 – Dispõe sobre a denominação de logradouro público no distrito sede do município de Aracruz/ES, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 140ª Sessão Ordinária, realizada em 22/04/2020, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade, apresento minhas,

CORDIAIS SAUDAÇÕES,



PAULO FLÁVIO MACHADO
Presidente da Câmara

Exmº. Sr.
JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta



LEI N.º 4.299, DE 28/04/2020.



SANCIONADA

Em, 28/04/2020

[Signature]
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO SEDE
DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º As ruas localizadas no **Loteamento Royal Garden**, situado nos Bairros Vila Nova e Jardins no Distrito Sede do Município de Aracruz, passam a denominar-se:

- I - “Avenida 1” passa a denominar-se **RUA FLOR DE MAIO**.
- II - “Rua 1” passa a denominar-se **RUA FLOR DE PAIXÃO**.
- III - “Rua 2” passa a denominar-se **RUA FLOR DE NOIVA**.
- IV - “Rua 3” passa a denominar-se **RUA FLOR DE CORAL**.
- V - “Rua 4” passa a denominar-se **RUA FLOR DA AMIZADE**.
- VI - “Rua 5” passa a denominar-se **RUA VALENTIN MORO**.
- VII - “Rua 6” e “Rua 8” passa a denominar-se **RUA ALBERICO RAMPINELI**.
- VIII - “Rua 7” passa a denominar-se **RUA JOÃO DA ROSA LOUREIRO**.
- IX - “Rua 9” passa a denominar-se **RUA GENY GONÇALVES SUELLA**.
- X - “Rua 10” e “Rua 11” passa a denominar-se **RUA JOÃO EVANGELISTA**.
- XI - “Rua 12” passa a denominar-se **RUA MIGUEL ARCANGELO RAMPINELI**.
- XII - “Rua 13” passa a denominar-se **RUA ÂNGELO MORO**.
- XIII - “Rua 14” passa a denominar-se **RUA NEY MAGNO DOS SANTOS**.

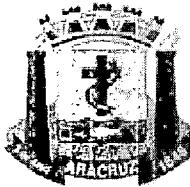


Art. 2º A Rua Dois localizada no Loteamento Quatro Irmãos, situado no Bairro Vila Nova no Distrito Sede do Município de Aracruz, passam a denominar-se **RUA MIGUEL ARCANGELO RAMPINELI**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Abril de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



Camara Municipal de Aracruz
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº
023
CMA

ORIGEM

Local (Setor): **LEGISLATIVO**

Trâmite Nº: **1**

Data e Hora: **22/05/2020 10:02:11**

Despacho: **Sancionada a Lei nº 4.299, de 28 de abril de 2020, finalizo o presente processo e encaminho para arquivamento.**

Camara Municipal de Aracruz, 22 de maio de 2020

Wellington Tobias Pereira

Responsável

Gontijo

LEGISLATIVO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 950/2019 - Externo

Assunto: 001 - PROJETOS

SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI

Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 061/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO
DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ARQUIVO LEGISLATIVO**

Responsável: _____

Camara Municipal de Aracruz, ____ / ____ / ____

ARQUIVO LEGISLATIVO